

# **EDUCAÇÃO ESPECIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS:** Avanços e perspectivas no contexto brasileiro

Rosa Coelho Costa, Odirlene Silva Pereira, Priscila de Sousa Barbosa Castelo Branco

Instituto Universitário Atlântico (IUA) rosieecoelho@live.com

# 1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial tem sido pauta de inúmeros debates, em especial no campo da Educação, isto originado pelo fato de que, a despeito de todos os esforços, os alunos com deficiências, condutas típicas de síndromes neurológicas, psiquiátricas ou quadros psicológicos graves e os de altas habilidades ou superdotação continuam excluídos, seja das escolas comuns, seja do direito a apropriação do saber na intensidade e ritmo necessários para sua aprendizagem.

Com o objetivo de analisar e melhor entender esse quadro no qual se inserem as pessoas com deficiência, tem-se discutido sobre a inclusão de todos. Neste contexto, o interesse pelo tema surgiu, a partir da necessidade de colaborar para melhores entendimentos sobre a Educação Inclusiva, que não é somente uma ideologia no cenário educacional brasileiro, mas sim uma realidade vigente em nosso País.

No entanto, mesmo com a criação de documentos como a Declaração de Jomtien (1990) e a Declaração de Salamanca (1994), os direitos das pessoas com deficiência, ainda, não são totalmente efetivos, uma vez que ainda permanecem muitas barreiras arquitetônicas, instrumentais, atitudinais e humanas. Essas políticas têm o papel de colocar em prática as propostas efetuadas nestes documentos e também a responsabilidade de lutar para derrubar as barreiras que impedem que as pessoas com deficiências gozem de seus direitos. Desta forma é importante esclarecer o que são políticas públicas, para maior entendimento de sua importância.

Nesse sentido, elenca-se enquanto problemática a seguinte questão de estudo: como se desenvolveu a política de inclusão escolar a partir do aparato legal elaborado depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos? Assim, o presente trabalho foi realizado por meio da pesquisa bibliográfica, visando obter maior intimidade com o tema exposto, a partir de autores como Mazzotta (2001), Prieto (2006), Mantoan (2006), Fonseca (1987), dentre outros.

Um dos documentos pioneiros no que diz respeito à inclusão escolar é a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, pois a partir dela foram criados documentos mais específicos na área de educação especial. Em seu artigo 26, a Declaração de 1948 exalta o direito de todos à instrução, que deverá ser gratuita e obrigatória, pelo menos nos níveis elementar e fundamental, e ter por objetivos proporcionar o desenvolvimento pleno da personalidade humana, possibilitar a propagação dos direitos humanos e das garantias fundamentais, e, também, promover a compreensão, a tolerância, e a amizade entre os povos das diversas nações e aos grupos raciais ou religiosos, contribuindo com a manutenção da paz.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), percebeuse o crescente desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas para a educação especial. Dentre os documentos internacionais redigidos que o Brasil é signatário, tem-se a Declaração de Jomtien (1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção de Guatemala (1999) e a Declaração de Montreal (2001); e em termos de legislação, no que diz respeito aos documentos nacionais, destacam-se a Constituição Federal (1988), o Estatuto da criança e do adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), lembrando ainda a existência de resoluções e portarias, não menos importantes.



A Declaração de Salamanca de 1994 é considerada um dos documentos mais importantes sobre o processo inclusivo, pois trata dos princípios, das políticas e das práticas acerca das necessidades educativas especiais. Essa declaração defende a educação para todos, sem discriminar suas características pessoais, pois entende que cada pessoa tem sua forma de aprender.

Vale lembrar, ainda, da Convenção de Guatemala de 1999, que tinha como proposta a erradicação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência. Destaca-se que todos possuem dignidade e direitos iguais, logo, pretende-se desenvolver a integração dessas pessoas na sociedade. No que se relaciona especificamente à acessibilidade, constata-se a Declaração de Montreal em 2001.

Dos documentos nacionais, a Constituição Federal de 1988, a constituição cidadã, exalta os direitos sociais como de todos. De acordo com a Carta Magna, tem-se por garantia que "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (BRASIL, 1988, n.p.).

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), definiu a educação especial como modalidade educacional, que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para as pessoas com necessidades educacionais especiais.

E por último destaca-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), cujo objetivo é assegurar a inclusão escolar.

Portanto, os acordos que culminaram na criação de documentos essenciais na luta pela efetivação dos direitos das minorias, representou um período de ganhos para tais. As ações governamentais foram importantes no sentido de apresentarem-se novas perspectivas em termos de prática de ensino e a busca por metodologias de ensino capazes de atender às necessidades dos alunos com deficiência. Com isso, visa-se a efetivação direitos e garantias fundamentais para todos os alunos da rede regular de ensino, levando em consideração a heterogeneidade desses.

#### **2 OBJETIVOS**

### 2.1 Objetivo Geral

Discutir a inclusão escolar dentro das políticas públicas educacionais enquanto um direito humano fundamental

# 2.2 Objetivos Específicos

- a) Apresentar percursos de políticas públicas inclusivas e questões teóricas sobre a temática da inclusão;
- b) Refletir sobre sua concretização na realidade brasileira;
- Reforçar que o direito ao ensino regular tem possibilitado às crianças com necessidades educativas especiais o desenvolvimento de funções cognitivas e interação social;
- d) Destacar que as aprendizagens devem envolver tanto os professores, quanto os alunos com necessidades educativas especiais.



# 3 METODOLOGIA

As reflexões são resultantes da pesquisa bibliográfica, sobre o tema da educação inclusiva e da inclusão socioeducativa, a partir de autores como Mazzotta (2001), Prieto (2006), Mantoan (2006), Fonseca (1987), dentre outros.

A pesquisa de campo será desenvolvida e aprofundada durante o Mestrado em Educação Especial e, será realizada no município de Formosa de Serra Negra no Estado do Maranhão.

#### **4 RESULTADOS PARCIAIS**

Houve um crescente em termos de políticas para a educação, sobretudo com relação às políticas educacionais inclusivas de forma geral. É inegável que houveram avanços, não é permitido parar de lutar, pois nesse momento, ainda existem muitos direitos que por mais que sejam já assegurados, não são de fato efetivados. As escolas tradicionais possuem uma tendência de buscar um modelo pré-estabelecido do tipo de alunos que elas querem receber, constroem um molde, passando a aceitar somente aos que conseguirem adequar-se ao seu sistema, ou seja, caracterizando-se em uma atitude discriminatória, pois rejeitamse aqueles que não se adaptam.

Sobre as atitudes das instituições escolares Prieto (2006, p. 33), afirma:

As instituições escolares, ao reproduzirem constantemente o modelo tradicional, não tem demonstrado condições de responder aos desafios da inclusão social e do acolhimento às diferenças nem de promover aprendizagens necessárias à vida em sociedade, particularmente nas sociedades complexas do século XXI.

Enquanto as escolas e instituições perpetuarem um padrão de aluno, o direito à diversidade jamais será respondido. O modelo tradicional de escola possui padrões incompatíveis com a diversidade e especificidades dos alunos, finda por recusar aqueles que não corresponderem aos padrões por ela definidos, ou seja, quem não se encaixar na formatação fica de fora. Ao contrário disso, a escola inclusiva sabe lidar com a multiplicidade de pessoas, entendendo que não há um padrão único a ser seguido, trabalhando com a questão de que o espaço escolar deve-se adaptar as características de cada aluno, o ambiente se adapta ao aluno e não o aluno ao ambiente (SILVA NETO et al, 2018).

Há apoio legal suficiente para mudar, mas só temos tido, até agora, muitos entraves nesse sentido. Entre esses entraves estão: a resistência das instituições especializadas a mudanças de qualquer tipo; a neutralização do desafio à inclusão, por meio de políticas púbicas que impedem que as escolas se mobilizem para rever suas práticas homogeneizadoras e, em consequência, excludentes; o preconceito, o paternalismo em relação aos grupos socialmente fragilizados, como o das pessoas com deficiência. [...], o corporativismo dos que se dedicam às pessoas com deficiência mental; a ignorância de muitos pais, a fragilidade de grande maioria deles diante do fenômeno da deficiência de seus filhos. (MANTOAN, 2006b, p. 24).

Desta feita, um dos obstáculos encontrados são frutos da desinformação, um dos reforçadores é o desinteresse de instituições de ensino ao ignorarem o fato de que não deixaram de existir, mas sim passaram a dar suporte ao ensino regular, levando-as a reverem suas próprias práticas. Outro desafio são as ideias equivocadas feitas sobre as pessoas com deficiências, além da ignorância dos próprios pais, e de certa relação de proteção, onde muitos entendem que essas minorias devem ser mantidas fora desse processo. Entende-se, assim, que as mudanças são



necessárias, pois são instrumentos para alcançar uma educação de qualidade e igualdade. Para mostrar a importância da inclusão, Mantoan (2006a, p. 27) assinala que:

A escola comum é o ambiente mais adequado para garantir o relacionamento entre os alunos com ou sem deficiência e de mesma idade cronológica, bem como a quebra de qualquer ação discriminatória e todo tipo de interação que possa beneficiar o desenvolvimento cognitivo, social, motor e afetivo dos alunos em geral.

A inclusão é vista muitas vezes como uma medida radical, pois ela vem para exigir mudanças de paradigmas educacionais. Em sua perspectiva caem as subdivisões em ensino regular e especial, onde as escolas passam a atender seus alunos de maneira que atendam as diferenças sem discriminar e segregar alguns alunos (MANTOAN, 2006a).

A importância da criação de políticas públicas para a educação especial reside justamente no fato de impulsionar uma educação para todos. Logo, promover formas de incentivar os ditos alunos especiais, de modo que estes participem de todo um processo sociocultural, que lhes possibilitem uma educação que fortaleçam sua cidadania. Para David Rodrigues (2008), a educação inclusiva deve ser uma aposta na rede pública de ensino e deve para tanto ter como fim a criação de vantagens para todos seus intervenientes.

Diante da perspectiva da inclusão, precisa-se pensar na educação das pessoas com deficiência, desde a educação infantil até a superior. Uma das condições de funcionamento da escola é o professor, embora saiba-se que a própria instituição escolar terá de buscar novos posicionamentos diante dos processos de ensino e de aprendizagem, orientados por concepções e práticas pedagógicas que atendam à diversidade humana. Como nos diz Mantoan (1997,

p. 120), "O princípio democrático de 'educação para todos' só se evidencia nos sistemas educacionais em todos aos alunos e não 'apenas em um 'deles."

É indispensável uma reforma na formação dos professores, que por sua vez precisam aprender a identificar e a entender as necessidades especiais de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos que apresentam ou não uma deficiência.

Segundo Fonseca (1987, p. 99), "A educação especial não pode continuar a ser refúgio dos professores menos qualificados, a única alternativa profissional, por estar mais perto de casa, ou uma opção profissional por motivo de caridade ou paixão".

Portanto, espera-se que os professores sejam capazes de acolher a diversidade e estejam abertos às práticas inovadoras em sala de aula, que incluem o conhecimento da legislação vigente. Há a necessidade também de adotar uma postura crítica sobre a complexa trama existente entre políticas públicas, legislação, educação e sociedade, ao falar sobre inclusão e sobre diversidade.

#### 5 CONCLUSÕES PARCIAIS

É necessário que uma boa parcela da sociedade compreenda a indispensável interlocução entre escola regular e escola especial, de forma que possibilite organizar serviços de apoio mútuo. É chegada a hora da metamorfose educacional, onde os conflitos sejam superados e, que se perceba a dimensão de saberes que a diversidade tem a oferecer.

Em termos de políticas públicas o Brasil conseguiu dar passos importantes em tornar a escola inclusiva uma realidade, visto a contribuição dos documentos internacionais (Declaração de Jomtien, a Declaração de Salamanca, a Convenção de Guatemala e a Declaração de Montreal) no cenário nacional. Todavia, a efetivação e a garantia do que a Constituição Federal de 1988 e a própria LDB ainda estão distantes de serem contemplados em sua totalidade, pois ainda é possível encontrar no País alunos com deficiência cercados de limitações nas escolas, sem os recursos de acessibilidade básicos.



Conclui-se que as escolas não podem mais ser palco de discriminação, ou de esquecimento. Deve-se harmonizar a questão da igualdade com a da diferença, para que os alunos não percam seu valor enquanto pessoa humana. Essa é uma tarefa difícil, certamente; porém, se a escola realmente puser em prática sua função social, se o professor mostrar a importância do seu papel como educador bem como sua formação, será possível cumpri-la.

## Referências

BRASIL. <b>Constituição Federal (1988)</b> . Brasília, DF: Imprensa Oficial, 1988 <b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b> . Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Imprensa Oficial, 1990.
<b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</b> – LDBEN, nº. 9.394/96. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.
Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. <b>Inclusão escolar</b> : O que é? Por quê? Como fazer? 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006a.
Igualdade e diferenças na escola: como andar no fio da navalha. In: ARANTES Valéria Amorim (Org.). <b>Inclusão escolar</b> : pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006b p. 15-30.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil**: histórico e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. Disponível em: <a href="http://www.onu-brasil.org.br/documentos\_direitoshumanos.php">http://www.onu-brasil.org.br/documentos\_direitoshumanos.php</a>>. Acesso em: 09 ago. 2010.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação do Brasil. In: ARANTES, Valéria Amorim (Org.). **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006b, p. 3173.

RODRIGUES, David. Questões preliminares sobre o desenvolvimento de políticas de Educação Inclusiva. In: BRASIL. **Inclusão**: revista da educação especial. Brasília, DF: MEC/SEEP, v. 4, n. 1, p. 33-40, jan./jun. 2008.

SILVA NETO, Antenor de Oliveira. et al. Educação inclusiva: uma escola para todos. **Revista Educação Especial**, v. 31, n. 60, p. 81-92, jan./mar. 2018

UNICEF KIDS. **Glossário**. Disponível em <a href="http://www.unicefkids.org.br/pag\_texto.php?pid=8">http://www.unicefkids.org.br/pag\_texto.php?pid=8</a>. Acesso em 12/ago/2010.

INTEGRAÇÃO ESCOLAR DE DEFICIENTES MENTAIS: um desafio, um projeto.(SNT), 1997.

WERNECK, Cláudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na saciedade inclusiva**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.